



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

Ofício-Circular nº 8/2018/Cgfse/Digef-FNDE

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Informamos que no dia 29 de janeiro de 2018 foi publicada no Diário Oficial da União a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2, de 15 de janeiro de 2018, que versa sobre os critérios e orientações operacionais a serem observadas pelos estados, municípios e agentes financeiros quanto à movimentação e divulgação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

2. De acordo com o referido ato normativo, as contas específicas do Fundeb devem ser abertas e mantidas no CNPJ do órgão responsável pela Educação (Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente) e movimentadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

2.1. Ainda de acordo com a Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2/2018, as informações relacionadas ao CNPJ, à instituição financeira escolhida, à agência e à conta bancária específica deverão ser declaradas no cadastro do Conselho do Fundeb de seu Município, no sistema CACS-FUNDEB.

3. Ante o exposto, esclarecemos que esse ente governamental deverá comparecer à instituição financeira na qual é mantida a conta específica do Fundeb para:

3.1. a) Regularizar o CNPJ da conta específica de seu Município, que deve ser de titularidade da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente);

3.2. b) Confirmar se a conta bancária específica do Fundeb atende aos requisitos previstos na Portaria (movimentação de recursos exclusivamente por meio eletrônico).

4. Após a adoção desses procedimentos junto à instituição financeira, caberá à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 60 dias contados da publicação da Portaria:

4.1. Informar ao FNDE, **por meio de declaração no cadastro do Conselho do Fundeb de seu Município no sistema CACS-FUNDEB**, os dados do CNPJ, da instituição financeira, da agência e da conta específica do Fundeb, a fim de comprovar a sua adequação aos termos da Portaria.

5. Esclarecemos que o inteiro teor da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2/2018^[1], assim como Nota Explicativa com mais esclarecimentos quanto aos procedimentos informados neste ofício, encontram-se disponíveis para consulta no sítio do FNDE: www.fnde.gov.br.

Atenciosamente,

Pedro Antonio Estrella Pedrosa

Diretor de Gestão de Fundos e Benefícios

[1] Publicação do DOU disponível no endereço: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/175451557/dou-secao-1-29-01-2018-pg-53>.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO ESTRELLA PEDROSA**, **Diretor(a) de Gestão de Fundos e Benefícios**, em 20/02/2018, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0772366** e o código CRC **A279F3EF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23034.029203/2017-42

SEI nº 0772366